

Moema Gramacho foi multada em R\$ 2 mil por falhas na contratação, mediante dispensa de licitação, da entidade Associação Transparência Municipal – ATM, no exercício de 2011.

06/06/2013

O Tribunal de Contas dos Municípios, nesta quarta-feira (05/06), considerou parcialmente procedente o termo de ocorrência lavrado contra a ex-prefeita de [Lauro de Freitas](#), Moema Isabel Passos Gramacho, em face de supostas irregularidades decorrentes da contratação, mediante dispensa de licitação, da entidade Associação Transparência Municipal – ATM, no exercício de 2011.

O relator do processo, Conselheiro Paolo Marconi, imputou multa no valor de R\$ 2 mil à gestora e determinou ao atual prefeito que promova a extinção do contrato, caso ainda esteja em vigor.

A análise técnica constatou irregularidade na contratação da Associação Transparência Municipal, vez que foi realizada mediante dispensa de licitação, sem comprovação da seleção de propostas, sugerindo o direcionamento na escolha da entidade, configurando ofensa aos princípios da legalidade e da isonomia.

Destacou, ainda, que a gestora não logrou êxito em demonstrar, de forma objetiva, que a política pública de transparência municipal pretendida tenha sido eficiente e eficaz no desenvolvimento institucional do Município, pretensamente promovida por intermédio da empresa contratada, cuja dispensa de licitação foi baseada no “fornecimento de um conjunto de serviços e ferramentas estruturantes e singulares”.

Não há nos autos um único indicador que demonstre o estágio de desenvolvimento institucional relacionado à política de transparência municipal antes da implantação do PDI pela Administração Municipal, muito menos sua eventual evolução, se é

que existiu.

A relatoria finalizou ressaltando a ausência de comprovação de razoabilidade do preço proposto para a prestação dos serviços, no total de R\$ 120.000,00, que apesar do vasto rol de oito subprogramas e 22 metas previstas em contrato, aparentemente sua execução ficou restrita aos serviços de publicação de atos oficiais de diversas Secretarias Municipais.

Cabe recurso da decisão.

[Íntegra do voto](#) do relator do termo de ocorrência lavrado na Prefeitura de Lauro de Freitas.

REDES SOCIAIS:

Instagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>